

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1011 de 04/01/1994

LEI Nº 4535/94
de 04 de janeiro de 1.994

Autoriza o Executivo Municipal a pro
mover a implantação de hortas comu
nitárias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
implantar hortas comunitárias, que consiste no uso de áreas públicas, ainda não ocupa
das, para o plantio de gêneros alimentícios, pelos munícipes.

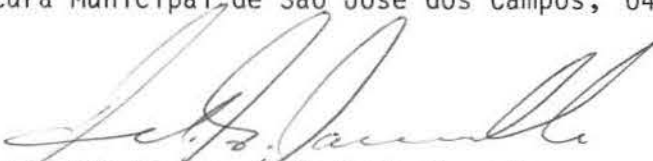
Parágrafo Único - As hortas comunitárias serão tra
balhadas por munícipes cuja renda não ultrapasse a um salário mínimo.

Artº 2º - Os interessados deverão se cadastrar jun
to ao setor competente da Prefeitura, que ficará encarregada de coordenar o plantio,
produção e distribuição dos gêneros alimentícios.

Artº 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executi
vo Municipal no prazo de trinta dias da sua publicação.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de
janeiro de 1994.


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Se
cretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil nove
centos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador José L. Portela)